



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N.º 2166, de 25 de abril de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos- UNIPAC e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos- UNIPAC, CNPJ 17.080.078/0001-66, com sede à rua Monsenhor José Augusto n.º 203, Barbacena, Minas Gerais, para a instalação no Município dos cursos Normal Superior e Pedagogia, com base na Lei Estadual n.º 14.202, de 27 de março de 2002 e na forma da minuta anexa que integra esta Lei.

Art. 2º- Poderão ser partícipes deste Convênio a Escola da Comunidade Dr. Augusto Glória e o Sindicato Rural de São João Nepomuceno.

Art. 3º- Para apreciação, será remetida a Câmara Municipal cópia do Convênio após sua celebração.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 25 de abril de 2003, 121º da emancipação político- administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE FACULDADE

Convênio que entre si fazem a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS- UNIPAC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO(MG) para implantação da Faculdade no Município.

A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, através da Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede à Rua Monsenhor José Augusto, 203, Barbacena/MG, CNPJ 17.080.078/0001-66, neste ato representado pelo seu Reitor Deputado Federal Bonifácio José Tamm de Andrada, doravante denominada UNIPAC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 246, São João Nepomuceno, MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Célio Filgueiras Ferraz, doravante denominada PREFEITURA, firmam o presente Convênio com base na Lei Estadual n.º 14.202, de 27 de março de 2002, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cooperação mútua das partes para instalação dos Cursos "Normal Superior" e "Pedagogia" do Instituto Superior de Educação da Universidade Presidente Antônio Carlos de Barbacena no Município de São João Nepomuceno/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Às partes convenientes compete:

1- À UNIPAC

- a)- Coordenar todo o processo administrativo e pedagógico relativo à instalação de Faculdade com os citados cursos superiores;
- b)- Arcar com os custos decorrentes das providências da alínea anterior;
- c)- Tomar todas as providências para a implantação dos citados cursos inclusive as de ordem material e educacional;
- d)- Designar a Direção, a Coordenação e professores, como ainda promover o funcionamento da unidade escolar sob os mesmos regimentos da UNIPAC.

2-À PREFEITURA

- a)- Ceder, se necessário, prédio público municipal, para o funcionamento dos Cursos Normal Superior e Pedagogia do Instituto Superior de Educação da UNIPAC;

- b)- Colaborar com a aquisição dos livros necessários para a biblioteca da Faculdade, conforme exigência da Legislação educacional;
- c)- Dar apoio, no que for possível, à Faculdade da UNIPAC, após sua instalação, facilitando a Instituição nas suas atividades;
- d)- Indicar cinco alunos carentes para utilizar bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O presente Convênio terá duração de 05(cinco) anos, sendo prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

Para fazer face às despesas decorrentes do presente Convênio, o Município de SÃO JOÃO NEPOMUCENO utilizará dotações financeiras previstas no Orçamento vigente.

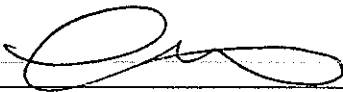
CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena como único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo , e devidamente autorizados pela Lei Estadual n.º 14.202, de 27 de março de 2002 e pela Lei Municipal n.º de de 2002, firmam o presente, que vai pelas partes assinado e também por duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Barbacena, 25 de abril de 2002.

Reitor da UNIPAC



Prefeito Municipal

Testemunhas:

